



Comissão de Finanças,

onto Gestão e Fiscalização

26 / CE / J. 2020

PRESIDENTE

"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15, Centro, Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (83) 3377 1025 E-mail: cmdi\_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

PROJETO DE LEI Nº 015, de 22 de junho de 2020. Autor: Vereador Damásio Berto de Oliveira – PSD APROVADO EM

A Comissão de Justiça e Redação

Dracidente

Autoriza a Criação de Auxilio Emergencial Municipal para os Microempreendedores, Feirantes e Pessoas que não Receberam o Auxilio do Governo Federal e da outras providências.

A CÂMAMA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c o Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

- Art. 1º Fica autorizado o poder executivo municipal de Dona Inês PB, em caráter temporário, enquanto durar a pandemia do coronavírus (COVID 19), a conceder o auxílio financeiro aos microempreendedores (pequenos comerciantes), feirantes e pessoas que não tenham recebido o auxílio emergencial do Governo Federal.
- Art. 2º O auxilio será concedido em parcelas iguais não inferiores a R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais cada, durante três meses ou ainda pelo período que durar a pandemia.
- I Para fazer jus ao crédito, o beneficiário deverá comprovar a real necessidade, demonstrando ter renda máxima familiar de RS 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), uma vez que se trata de complemento necessário para sua sobrevivência.
- Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
  - Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dona Inês/PB, Plenário Vereador José Fabiano da Costa Teixeira, em 22 de junho de 2020.

DAMÁSIO BERTO DE OLIVEIRA

Vereador

Exposição de motivos e justificativas oral no plenário.